

OFÍCIO nº 187/2021/ GAB/PREF

Lajeado/TO, 25 de maio de 2021.

A Sua Excelência o Senhor
ANTÔNIO POINCARÉ ANDRADE FILHO
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins
Palmas - Tocantins

~~Dê ciência aos Senhores Deputados, encaminhando-se à Comissão de Finanças, Tributação, Fiscalização e Controle.~~
Em _____
1º Secretário

ASSUNTO: Encaminha Decreto nº 073/2021 que decreta prorrogação do Estado de Calamidade Pública no território do Município de Lajeado/TO.

Comissão de Constituição, Justiça e Redação. *Encaminha ao Pres. de Lajeado/TO para publicação.*
Em 17/08/2021
[Assinatura]

Excelentíssimo Presidente,

A par de cumprimentá-lo, venho respeitosamente a presença de Vossa Excelência, na condição de Prefeito do Município de Lajeado do Tocantins, encaminhar a esta Egrégia Casa de Leis Estadual o Decreto Municipal nº 072/2021, de 25 de maio de 2021, pelo qual foi prorrogado o Estado de Calamidade Pública (ECP) em todo o território do município de Lajeado/TO, em premente enfrentamento ao Novo Coronavírus-Covid-19, configurando desastre que pode ser classificado e codificado de acordo com a Codificação Brasileira de Desastre – Cobrade – como 1.5.1.1.0, nos termos da IN/MI 02/2016.

A referida decisão do Executivo Municipal foi adotada com fundamento no Decreto nº 6.202, de 22 (vinte e dois) de dezembro de 2020 (dois mil e vinte), expedido pelo Governo do Estado do Tocantins, o qual estabelece a prorrogação, até 30 de junho de 2021, da declaração de estado de calamidade pública de que trata o art. 1º do Decreto 6.072, de 21 de março de 2020, alterado pelo Decreto 6.156, de 18 de setembro de 2020.

Ademais, considerando o presente cenário de pandemia provocado pelo Novo Coronavírus (Covid-19), cujos efeitos ainda são contabilizados em números expressivos no Tocantins, bem como, no Município de Lajeado, tornou-se ainda mais necessário a adoção pelo Poder Público de medidas fundamentais e imprescindíveis para que contratações públicas e a gestão organizacional das suas atividades sejam condizentes com a situação calamitosa e emergencial instaurada.

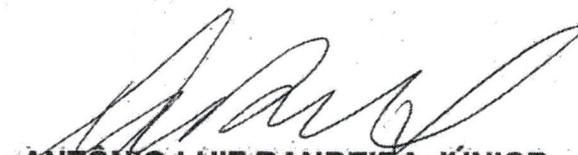
Desta forma, na esteira da decisão do Excelentíssimo Governador do Estado do Tocantins, solicitamos a apreciação por esta Casa de Leis

do Decreto que segue anexado com vistas ao necessário reconhecimento da prorrogação do Estado de Calamidade Pública (ECP) para os fins do disposto no art. 65 da Lei Complementar nº 101 – de 4 (quatro) de maio de 2000 (dois mil), Lei de Responsabilidade Fiscal, a fim de que, enquanto perdurar a calamitosa situação, determinar a suspensão de prazos e dispensar o atingimento de resultados fiscais e a limitação de empenho.

Também porque mediante todas as medidas adotadas até o presente momento, não foram suficientes para o total enfrentamento do Novo Coronavírus-COVID-19, estando crescente o número de casos em nosso município.

Na certeza do pronto atendimento e sem nada para o momento, antecipo-lhe votos de estima e apreço, colocando-me a disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,



ANTÔNIO LUIZ BANDEIRA JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL